

EMPRÉSTIMOS SEM CONTROLE

Falta de fiscalização pode ter contribuído para aumento das AROs

A facilidade que governadores e prefeitos encontram para tomar empréstimos por meio de Antecipações de Receita Orçamentária (ARO) pode ser um dos motivos do crescimento destas operações em relação ao ano passado. As autorizações dadas pelo Banco Central não passam por uma análise da situação financeira dos Estados e municípios que tomam o empréstimo. A atuação do BC limita-se a calcular se os valores solicitados ultrapassam ou não o teto estabelecido pelo Senado para estas operações. Não são avaliados, por exemplo, nem a capacidade de pagamento nem o endividamento global do tomador.

A falta de uma análise mais criteriosa não depende do BC. O Senado, a quem cabe constitucionalmente a tarefa de controlar o endividamento de Estados e municípios, não delegou poderes para que o Banco Central entre no mérito dos pedidos. Se o valor está dentro dos limites da

Resolução 11 do Senado, o Banco Central é obrigado a dar autorização no máximo em cinco dias úteis.

A Resolução 11 do Senado determina que o saldo das operações de ARO não ultrapasse 15% das receitas líquidas estimadas nos orçamentos estaduais e municipais para o respectivo ano. Na grande maioria dos casos, este teto ainda está longe de ser atingido, o que permite um aumento ainda maior desta modalidade de endividamento. Em relação ao mesmo período de 1994, os valores autorizados pelo BC, de janeiro a setembro deste ano, significam um aumento de 112%.

O governo federal poderia tentar conter este tipo de empréstimo, impondo limites aos bancos que concedem o crédito. Se, por um lado, a Constituição não permite que o Executivo federal imponha limites aos Estados e municípios, de outro não impede que o Conselho Monetá-

rio Nacional crie restrições na sua área de atuação, que engloba as operações do Sistema Financeiro. Tentativas neste sentido até foram feitas no passado, porém não resistiram à pressão política dos governadores, prefeitos e parlamentares sobre o governo federal.

Em 1993, o governo chegou a contingenciar temporariamente as operações de ARO. O Conselho Monetário Nacional editou a Resolução 1.997, incluindo estes empréstimos no limite dos créditos que as instituições financeiras podem destinar ao setor público.

Cerca de um mês depois, no entanto, outra Resolução do Conselho Monetário, em vigor até hoje (a 2.008), tornou a tratar as operações de ARO como exceção, para efeitos de cálculo do limite. O contingenciamento feito a partir de 1988 continua em vigor, mas para outras modalidades de endividamento.

Mônica Izaguirre/AE